



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

No dia 12 de março de 2026, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso publicou o **Decreto nº 1.940/2026**, que promoveu atualizações relativas à Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso (**UPF/MT**), com reflexos diretos nos critérios de apuração e recolhimento do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (**FETHAB**) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

### Contextualização

O **Decreto nº 1.940/2026** promoveu alterações no Decreto nº 1.261/2000, que regulamenta a Lei nº 7.263/2000, instituidora do Fundo de Transporte e Habitação (**FETHAB**), com destaque para a atualização das regras de apuração da contribuição com base na Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso (**UPF/MT**).

Dentre as modificações, a nova redação estabelece que, para fins de determinação do valor da contribuição ao FETHAB:

- ✓ No período de **janeiro a junho de 2026**, deverá ser considerado o valor da UPF/MT vigente no mês de janeiro do ano anterior, 2025, no valor de **R\$ 243,49** ressalvada a aplicação do disposto no § 6º-A;
- ✓ No período de **julho a dezembro de 2026**, deverá ser considerado o valor da UPF/MT vigente no mês de julho do ano anterior, 2025, no valor de **R\$ 251,48** igualmente ressalvada a exceção prevista no § 6º-A.

As alterações decorrem da adequação do regulamento às disposições introduzidas pela Lei nº 13.002/2025, conferindo maior previsibilidade e uniformidade à base de cálculo da contribuição ao FETHAB.



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva

somoscoop



#### SOJA

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7237	10%	R\$ 24,35
FETHAB Adicional	7237	10%	R\$ 24,35
*ECPSoja	8090	1,15%	R\$ 2,80
<b>Total</b>		<b>21,15%</b>	<b>R\$ 51,50</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Soja (ECPSoja) a orientação da SEFAZ/MT é recolher no mesmo código anterior.



#### MADEIRA

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7239	10%	R\$ 24,35
*ECPMadeira	8097	3,71%	R\$ 9,03
<b>Total</b>		<b>13,71%</b>	<b>R\$ 33,38</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Madeira (ECPMadeira) a orientação da SEFAZ/MT é recolher no mesmo código anterior.



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira  
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br  
(65) 3648-2452



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva

somoscoop



MILHO

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7235	6%	R\$ 14,61
<b>Total</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$ 14,61</b>

\*Obs.: O recolhimento do FETHAB, acontecerá nas operações interestaduais, exportações, bem como nas operações equiparadas à exportação, exceto operação interna (Lei nº 7.263/2000, Artigo 7º, §1º-A, Inciso III).



ALGODÃO EM  
PLUMA E EM  
CAROÇO

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7238	45%	R\$ 109,57
FETHAB Adicional	7238	30%	R\$ 73,05
<b>Total</b>		<b>75,00%</b>	<b>R\$ 182,62</b>

\*Obs.: Fica DISPENSADO recolhimento da contribuição FETHAB, nas Remessa de Algodão em Pluma para beneficiamento industrial fio têxtil, nas saídas no território mato-grossense, desde que atendidas as disposições da lei (Lei nº 7.263/2000, Artigo 7º-A, §2º-A).



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira  
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br  
(65) 3648-2452



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva

somoscoop



**FEIJÃO VIGNA  
(CAUPI)**

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7243	1,50%	R\$ 3,65
*ECPFeijão	8095	3,30%	R\$ 8,04
<b>Total</b>		<b>4,80%</b>	<b>R\$ 11,69</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva do Feijão (ECPFeijão). A orientação da SEFAZ/MT é recolher no mesmo código anterior.



**FEIJÃO PHASEOLUS  
(CARIOCA) E OUTROS  
TIPOS**

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7244	2,87%	R\$ 6,99
*ECPFeijão	8095	6,70%	R\$ 16,31
<b>Total</b>		<b>9,57%</b>	<b>R\$ 23,30</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva do Feijão (ECPFeijão). Orientação da SEFAZ/MT é recolher no mesmo código anterior.



**OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO**



**SistemaOCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira  
Claudionor.ferreira@sescopmt.coop.br  
(65) 3648-2452



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva

somoscoop



#### GADO

Por cabeça	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7241	11,50%	R\$ 28,00
FETHAB Adicional	7241	11,50%	R\$ 28,00
*ECPPECuária	<i>Sem código</i>	1,26%	R\$ 3,07
<b>Total</b>		<b>24,26%</b>	<b>R\$ 59,07</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Pecuária (ECPPECuária). Orientação da SEFAZ/MT, recolher ECPPECuária - Sem código – Emissão da guia em <http://www.inpecmt.com.br/>



#### CARNES DESOSSADA "BOVINA" E "BUFALINA"

Por quilograma	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7236	0,03%	R\$ 0,07
<b>Total</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,07</b>

\*Obs.: O mesmo tratamento para CARNE COM OSSO E MIUDEZAS COMESTÍVEIS "BOVINA" E "BUFALINA"



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira  
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br  
(65) 3648-2452



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 004/2026

### Considerações Finais

O normativo em questão tem por finalidade conferir maior previsibilidade ao setor produtivo, notadamente nas operações envolvendo commodities, cujos contratos são, em regra, pactuados de forma antecipada. Ademais, a medida visa mitigar eventuais distorções nas contribuições, especialmente em contextos macroeconômicos caracterizados por elevação inflacionária ou aumento das taxas de juros.

Ressalta-se, ainda, que as disposições estabelecidas não implicam autorização para restituição ou compensação de valores já recolhidos, anteriormente compensados ou depositados, tampouco daqueles adimplidos no âmbito de execuções fiscais diretamente junto à Procuradoria-Geral do Estado.

**Para ter acesso ao Decreto na íntegra, clique no link**

**abaixo:**

[Decreto 1.940/2026](#)



**OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO**  
DE MATO GROSSO



**SistemaOCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Analista Tributário– Claudionor Ferreira  
Claudionor.ferreira@sescoopmt.coop.br  
(65) 3648-2452